

**LEI Nº 1078**

**Dispõe sobre aplicação de Capital, no exercício de 1969.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a aplicar, no exercício de 1969, em obras e prestações de serviços constantes do Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1036 de 1-12-1967, a importância de NCr\$ 414.815,80 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quinze cruzeiros novos e oitenta centavos), conforme destaque constante de Anexo da Lei Orçamentária.

**Art. 2º** – A execução de obras, aquisição de bens e serviços obedecerão os princípios de concorrência pública ou administrativa, e serão custeados com recursos próprios do orçamento de 1969.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 4 de dezembro de 1968.

**PAULO MÁRCIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ GONZAGA DI MAMBRO**  
Secretário